

DIGITALIZADO

EM: _____

FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 11 / 88

PROJETO DE LEI Nº 146/88

ASSUNTO Proposta para em 33.785.685.000,00 a fixação da despesa autorizada pela lei nº 6251/87 e das outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0021

LEI Nº 6344 DE 01 / 12 / 88

DIOM Nº 9007 DE 01 / 12 / 88

ARQUIVO _____

Of. nº 122/88
Senador
30.11.88



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6344 DE 04 DE dezembro DE 1988

Amplia para CZ\$ 33.785.685.000,00 a fixação da despesa autorizado pela Lei nº 6.251/87 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fixação da despesa, à conta de recursos do Tesouro Municipal, previsto pela Lei nº 6.251/87, alterado pela Lei nº 6.333/88, fica ampliada para CZ\$ 33.785.685.000,00 (trinta e três bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A ampliação de que trata o artigo anterior, no valor de CZ\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados) se destina:

I - CZ\$ 400.000.000,00 ao Poder Legislativo

II - CZ\$ 6.600.000.000,00 ao Poder Executivo

Art. 3º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir créditos adicionais ao vigente Orçamento, até o limite de CZ\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados), observados os incisos I e II do artigo anterior, utilizado como recursos as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O ato que abrir o crédito indicará a espécie, a importância, o Órgão e suas Unidades Orçamentárias, o Programa de Trabalho e a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE dezembro DE 1988.

Maria Luíza Fontenele
Prefeita de Fortaleza

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº

1021

Fortaleza, 24 de novembro de 1988.

Senhora Interventora,

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1249
Data 25, 11, 88
<i>Ver/Exp. 0</i>

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que amplia para CZ\$ 33.785.685.000,00 (Trinta e tres bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco cruzados) a fixação da despesa, à conta de recursos do Tesouro Municipal, fixada pela Lei Nº 6.251/87, alterada pela Lei Nº 6.333/88.

O que se encerra, objetivamente, na presente propositura é autorização legislativa apta a permitir ao Executivo abrir créditos adicionais ao vigente Orçamento, capazes de dar sequência à atual execução orçamentária, sobretudo no que se refere às despesas de natureza incompressíveis, as quais se encontram com seus saldos insuficientes para a cobertura de suas efetivações.

Neste sentido, os créditos se destinam:

- a) no legislativo, a reforçar dotações que visem cobrir despesas com pessoal - tanto de servidores, quanto de vereadores - de Salário-Família e de transferências ao IPP, destinados ao pagamento de Aposentadorias e Pensões de ex-vereadores.
- b) no executivo, além do pessoal da Administração Direta e Indireta, ao atendimento das despesas com os encargos da dívida pública e da coleta do lixo que, estando vinculados à OTN fiscal, crescem dia a dia, e também com combustíveis, com a previdência social (PASEP-FGTS), com a iluminação pública, entre outros.

Exma. Sra.

Íria Ferrer

DD. Interventora da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/

Rua São José, 1 - Fones: 231-9667 e 231-9533

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



Como é do conhecimento de todos os que fazem essa Augusta Casa, os reajustamentos salariais, assim como os de proventos, se fizeram efetivos a fim de reparar as perdas pecuniárias sofridas pelos servidores municipais devido à exacerbação do processo inflacionário, que no mês de outubro último alcançou os imprevisíveis 27%.

O pleito que ora se encaminha, procura dar condições à atual Administração no resgate salarial de seus servidores, bem como ao cumprimento de ações anteriormente assumidas com os munícipes.

Certa de que esta propositura encontrará trânsito livre nessa Casa, renovo a V.Exa. os protestos de estima e alto apreço.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

prefeitura municipal de Fortaleza gabinete do prefeito

*Para Relator
em 29/11/88
parecer favorável*



PROJETO DE LEI Nº 146/88
A Comissão de Finanças
Em 27/11/1988
[Signature]
Presidente

, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.988.
Aprovação em 1ª. Discussão
Em 28/11/1988
[Signature]
Presidente

A Comissão de Legislação
Em 29/11/1988
[Signature]
Presidente
Aprovado em 2ª. Discussão
Em 30/11/1988
[Signature]
Presidente

Amplia para Cz\$ 33.785.685.000,00 a fixação da despesa autorizada pela Lei nº 6.251/87 e dá outras providências.
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/11/1988
[Signature]
Presidente

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A fixação da despesa, à conta de recursos do Tesouro Municipal, prevista pela Lei nº 6.251/87, alterada pela Lei nº 6.333/88, fica ampliada para Cz\$ 33.785.685.000,00 (trinta e três bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º A ampliação de que trata o artigo anterior, no valor de Cz\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados) se destina:
I - Cz\$ 400.000.000,00 ao Poder Legislativo
II - Cz\$ 6.600.000.000,00 ao Poder Executivo

Art. 3º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir créditos adicionais ao vigente Orçamento, até o limite de Cz\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados), observados os incisos I e II do artigo anterior, utilizado como recursos as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito indicará a espécie, a importância, o Órgão e suas Unidades Orçamentárias, o Programa de Trabalho e a classificação da despesa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS e *Legislação*

Dispersão de Impressão e Intercâmbio
Em 29 / 11 / 19 88

PARECER Nº 25 / 88 *Conjunto*

AO PROJETO DE LEI Nº 146/88 - MENSAGEM U021

[Signature]
Presidente

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REMETEU À CONSIDERAÇÃO DESTA AUGUSTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "AMPLIA PARA.. Cz\$ 33.785.685.000,00 (TRINTA E TRES BILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

A AMPLIAÇÃO DE QUE TRATA A PROPOSITURA, NO VALOR DE Cz\$ 7.000.000.000,00 (SETE BILHOES) SE DESTINA:

Aprovado em 1ª Discussão
Em 29 / 11 / 19 88

- I - Cz\$ 6.600.000.000,00 ao PODER EXECUTIVO
- II - Cz\$ 400.000.000,00 ao PODER LEGISLATIVO

[Signature]
Presidente

A DOTAÇÃO DESTINADA A ESTE PODER VISA A COBRIR DESPESAS COM PESSOAL, TANTO VEREADORES COMO SERVIDORES - SALÁRIO FAMÍLIA E TRANSFERÊNCIAS AO IPP, DESTINADAS AO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE EX-VEREADORES.

CONFORME O DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA CASA, QUE FEZ UM BALANÇO DE NOSSAS NECESSIDADES, A QUANTIA ACIMA ESPECIFICADA DARÁ PARA CUMPRIR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DESTE EXERCÍCIO.

NESTES TERMOS, MANIFESTAMO-NOS PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSOES DAS COMISSOES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1988.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature] RELATOR

[Signature]
[Signature]
[Signature]



EM 30/11/88
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/88.

Amplia para CZ\$ 33.785.685.000,00 a fixação da despesa autorizado pela Lei nº 6.251/87 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A fixação da despesa, à conta de recursos do Tesouro Municipal, previsto pela Lei nº 6.251/87, alterado pela Lei nº 6.333/88, fica ampliada para CZ\$ 33.785.685.000,00 (trinta e três bilhões. setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A ampliação de que trata o artigo anterior, no valor de CZ\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados) se destina:

- I - CZ\$ 400.000.000,00 ao Poder Legislativo
- II - CZ\$ 6.600.000.000,00 ao Poder Executivo

Art. 3º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir créditos adicionais ao vigente Orçamento, até o limite de CZ\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados), observados os incisos I e II do artigo anterior, utilizado como recursos as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O ato que abrir o crédito indicará a espécie, a importância, o Órgão e suas Unidades Orçamentárias, o Programa de Trabalho e a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de 11 de 1988.

[Handwritten signature] Presidente
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

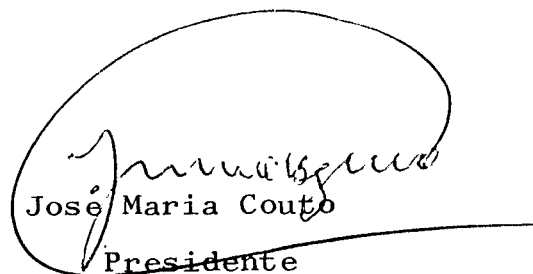
Ofício nº 1122/88

Fortaleza, 30 de novembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafa de lei aprovado por esta Câmara, que "Amplia para CZ\$ 33.785.685.000,00 a fixação da despesa autorizado pela Lei nº 6.251/87 e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.


José Maria Couto
Presidente

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1988

Amplia para CZ\$ 33.785.685.000,00 a fixação da despesa autorizado pela Lei nº 6.251/87 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fixação da despesa, à conta de recursos do Tesouro Municipal, previsto pela Lei nº 6.251/87, alterado pela Lei nº 6.333/88, fica ampliada para CZ\$ 33.785.685.000,00 (trinta e três bilhões. setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A ampliação de que trata o artigo anterior, no valor de CZ\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados) se destina:

I - CZ\$ 400.000.000,00 ao Poder Legislativo

II - CZ\$ 6.600.000.000,00 ao Poder Executivo

Art. 3º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir créditos adicionais ao vigente Orçamento, até o limite de CZ\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzados), observados os incisos I e II do artigo anterior, utilizado como recursos as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O ato que abrir o crédito indicará a espécie, a importância, o Órgão e suas Unidades Orçamentárias, o Programa de Trabalho e a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE

DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza